

Dossier - Depois do 11 de Setembro

## **A insegurança dos jornalistas**

Nádia Esteves

De acordo com a ONG Repórteres Sem Fronteiras, nos últimos 10 anos, cerca de 250 jornalistas perderam a vida em zonas de conflito e o ano de 2003 não se afigura risonho no que toca ao número de repórteres vitimados. É neste contexto que a guerra do Iraque marca pontos e obriga a uma especial atenção. Se com a ocupação americana o Iraque conhece uma nova “liberdade” de imprensa, esta ainda se caracteriza por uma grande fragilidade. Ainda que libertados da censura do regime de Saddam e num novo contexto de efervescência e pluralismo da escrita, os jornalistas iraquianos não se sentem hoje absolutamente livres e não podem expressar-se e tratar a informação como o desejariam.

A primeira fonte de pressão está no medo de represálias por parte dos partidos políticos e dos baasistas. A insegurança leva-os a medir as palavras enquanto um número elevado de armas de fogo e a ausência de polícia não encorajam reportagens nalguns locais, nem sobre temas tabu (tais como as tribos influentes, as mulheres, a religião). Por outro lado, afirmam que não se pode falar de imprensa livre num país que está sob ocupação estrangeira. Desde o final da guerra – uma das mais mortíferas para os jornalistas – comportamentos hostis por parte do exército americano relativamente à imprensa local e estrangeira têm vindo a verificar-se.

Confisca-se material, interpelam-se jornalistas, multiplicam-se os desentendimentos entre jornalistas e soldados e os acidentes ocorrem sem que para eles haja justificação cabal por parte dos responsáveis.

Na ausência de um sistema judicial, só o exército americano ou a Autoridade Provisória da Coligação (Coalition Provisional Authority) são autorizados a perseguir ou condenar os média. O decreto número 7, promulgado pelo Administrador civil americano, Paul Bremer, no final de Julho, interdita e reprime, entre outras coisas, o incitamento à violência contra as forças da coligação, assim como o incitamento a ódios étnicos, raciais ou religiosos. Até agora, este decreto só foi invocado duas vezes (para encerrar uma rádio e um jornal), mas ele representa um potencial perigo para os jornalistas (sobretudo iraquianos).

Estes adoptam a postura de observar prudentemente enquanto esperam uma interpretação clara do elástico conceito de “incitamento à violência”. Tal decreto designa como “instância de vigilância dos media” o comandante das forças da coligação. A tramitação de recurso é pouco convincente e não prevê a intervenção de uma instância independente das forças de ocupação, pois o único processo de recurso previsto é o envio de uma carta de protesto à Autoridade provisória.